

3 – Visão Geral da Sudene (Referência: Sistema e-Contas)

3.1 -Identificação da SUDENE

Quadro 1 – Dados Identificadores da SUDENE

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Integração Nacional			Código SIORG: 073883
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste			
Denominação Abreviada: SUDENE			
Código SIORG: 091144	Código LOA: 53203		Código SIAFI: 533014
Natureza Jurídica: Autarquia Especial do Poder Executivo		CNPJ: 09.263.130/0001-91	
Principal Atividade: Administração pública em geral			Código CNAE: 84.11-6
Telefones/Fax de contato:	(081) 2102.2109	(081) 2102.2119	Fax: -
Endereço Eletrônico: gabinete@sudene.gov.br			
Página na Internet: http://www.sudene.gov.br			
Endereço Postal: Edf. SUDENE, Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, 13º andar, Ala Norte, sala 13N004, CEP 50670-900, Engenho do Meio, Recife/PE.			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
<p>A SUDENE foi recriada pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, regulamentada originalmente pelo Decreto nº 6.198, de 28 de agosto de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, o qual foi revogado e substituído pelo Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014. Nova alteração foi instituída pelo Decreto nº 8.679, de 22 de fevereiro de 2006 e pelo Decreto nº 8.891, de 27 de outubro de 2016. O Regimento Interno da Autarquia foi originalmente instituído pela Portaria nº 14, de 22 de fevereiro de 2008, e alterado pelas Resoluções nº 230, de 21/10/2015, nº 271, de 02 de fevereiro de 2017, nº 278, de 23 de fevereiro de 2017, e nº 282, de 13 de junho de 2017, da Diretoria Colegiada da Autarquia.</p>			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
<p>Na condução de suas atividades a SUDENE continuou, em 2016, a adotar como marco legal o Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). Por coordenar a prestação de contas e administrar o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, a Autarquia adota o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, posteriormente alterado pelo Decreto nº 5.592, de 23 de novembro de 2005 e pelo Decreto nº 6.383, de 27 de fevereiro de 2008. Em 2009, por intermédio do Decreto nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, foram revogados os Decretos anteriores e estabelecido um novo Regulamento para o FDNE. Por meio do Decreto nº 7.564, de 15 de setembro de 2011, o Regulamento do FDNE passou por novas alterações. Em face do disposto na Lei nº 12.712/2012, foi aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, um novo Regulamento deste Fundo, mas foi mantido em vigor o Decreto nº 6.952/2012 com suas respectivas atualizações. A Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, do Conselho Monetário Nacional (CMN), estabeleceu os critérios, condições e prazos para a concessão dos financiamentos, com base na Lei nº 12.712/2012 e no Decreto nº 7.838/2012. Essa resolução foi alterada pela Resolução nº 4.397, de 30 de dezembro de 2014, do CMN, quanto aos encargos financeiros (taxa efetiva de juros sobre operações contratadas segundo períodos especificados) e correção sobre o saldo devedor de operações contratadas também segundo períodos especificados. Nova alteração à Resolução nº 4.171 foi aplicada pela Resolução nº 4.453, de 17 de dezembro de 2015, do mesmo CMN, modificando encargos ao tomador e a remuneração dos recursos do fundo. Além das Resoluções expedidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a</p>			

SUDENE também adota as diretrizes e prioridades anualmente aprovadas pelo Conselho Deliberativo da SUDENE (CONDEL), pela sua Diretoria Colegiada, além de Portarias do Ministério da Integração Nacional e do Ministério da Fazenda, para a gestão e operacionalização do FDNE. As diretrizes e prioridades do FDNE para 2016 foram estabelecidas pela Resolução CONDEL nº 086, de 29. de outubro de 2015.

O FDNE foi criado pela Medida Provisória Nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001. A Lei Complementar Nº 125, de 03 de janeiro de 2007, alterou alguns dispositivos do FDNE, como a competência pela regulamentação de normas complementares que antes eram da esfera de atribuição do Ministério da Integração Nacional e foram transferidas como competência do Conselho Deliberativo da SUDENE. A Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, alterou a Medida Provisória Nº 2.156-5/2001 e acrescentou outros dispositivos normativos ao Regulamento do Fundo.

De forma complementar, sem ferir as atribuições do CONDEL, e respaldado por posicionamento da Procuradoria Jurídica junto à SUDENE, também são expedidas normas, quando necessárias, pela Diretoria Colegiada da SUDENE bem como, Portarias do Ministério da Integração Nacional e do Ministério da Fazenda, para a gestão e operacionalização do FDNE.

A administração dos incentivos e benefícios fiscais é regida por legislação que está detalhada no subitem 1.3.3 deste relatório.

Dados disponíveis na internet, nos endereços: <http://www.sudene.gov.br/aceso-a-informacao> ou em <http://www.sudene.gov.br/conselho-deliberativo-da-sudene-condel>

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Por ser a gestora do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, de incentivos e benefícios fiscais e executar sua ação finalística em sua maior parte, por meio de convênios, a Autarquia disponibiliza em seu site:

- 1-Instrução de procedimentos para apresentação e análise de Consulta Prévia (Decreto nº 7.838/2012);
- 2-Manual de Procedimentos e operacionalização do FDNE;
- 3-Instruções para Confecção de Placas Indicativas de Financiamentos do FDNE;
- 4-Instruções para apresentação de proposta objetivando celebração de convênio.

Dados disponíveis na internet, nos endereços:

<http://www.sudene.gov.br/incentivos-fiscais-e-fundos>,
<http://www.sudene.gov.br/incentivos-fiscais>, <http://www.sudene.gov.br/fundo-de-desenvolvimento-do-nordeste-fdne>,
<http://www.sudene.gov.br/fundo-constitucional-de-financiamento-do-nordeste-fne>, e
<http://www.sudene.gov.br/convenios#portal-searchbox>,

Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Código SIAFI	Nome
530001	Ministério da Integração Nacional (MI)
533009	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)
530023	Secretaria de Desenvolvimento Regional/MI
530012	Secretaria Nacional de Defesa Civil /MI
201002	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPO)
114601	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/MPO)
008006	Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região (TRT)
250029	Ministério da Saúde
158136	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)
195006	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Escritório de Recife
110008	Ministério da Pesca e Aquicultura
380942	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Código SIAFI	Nome
00001	Ministério da Integração Nacional (MI)
00001	Secretaria de Desenvolvimento Regional/MI
00001	Secretaria Nacional de Defesa Civil /MI
00001	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPO)
11301	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/MPO)
00001	Tribunal Regional do Trabalho (TRT)
00001	Ministério da Saúde
26418	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)
11201	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Escritório de Recife
00001	Ministério da Pesca e Aquicultura
00001	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora SUDENE	Código SIAFI da Gestão SUDENE
533014	53203
Unidades Orçamentárias Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
53203	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)
74918	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) ¹

Fontes: Coordenação-Geral de Gestão Institucional/SUDENE e Coordenação de Orçamento, Contabilidade e Finanças/Coordenação Geral de Logística, Administração e Finanças/SUDENE.

Nota: Em razão das novas regras estabelecidas pelo sistema e-Contas, do Tribunal de Contas da União, as informações do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) estão em seção específica do capítulo “Áreas Especiais da Gestão”.

¹ A Unidade Orçamentária 74918 foi citada tendo em vista que o FDNE é instrumento da SUDENE, que o coordena.

3.2 – Finalidade e competências

A **finalidade** da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) foi fixada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, que a criou, e que assim estabeleceu:

Art. 3º. Promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

A SUDENE ressurgiu em 2007 a partir do esforço concentrado de um grupo de trabalho interministerial coordenado pela Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional, que após audiências públicas e discussões ministeriais fixou como marco de atuação institucional que “Todas as medidas de política e todas as ações concretas, nas vertentes econômicas, sociais, espaciais e político-institucionais serão balizadas pelo compromisso com a **inclusão social**.” (Doc. de base para a recriação da SUDENE, 2003), constituindo-se a “inclusão social” o macro objetivo dessa atuação.

De acordo com o art. 4º da referida LC, 12 (doze) são as competências da SUDENE, adiante sintetizados:

I - propor ou definir, por intermédio de seu colegiado regional, conforme o caso, diretrizes, prioridades e mecanismos que levem ao desenvolvimento incluyente e sustentável seja no âmbito econômico, seja no social, integrando-os com os planos nacionais, estaduais e locais, observando-se, particularmente as especificidades de sua área de atuação, principalmente quando da regionalização da política industrial ou do apoio a projetos de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico;

II - propor iniciativas, desenvolver capacidades e estimular os segmentos sociais organizados, dotando-os de capacidade sinérgica que os coloque em condições de inserir-se social e economicamente, intra ou extra-regionalmente, no processo auto-sustentável de desenvolvimento.

III - promover a atração de investimentos estruturadores e com capacidade de multiplicação/germinação, sejam públicos ou privados, nas áreas de infraestrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional, por meio dos fundos de desenvolvimento regionais ou setoriais e dos incentivos e benefícios fiscais também regionais ou setoriais;

IV - promover o desenvolvimento econômico, social, cultural e a proteção ambiental do semiárido, por meio da adoção de políticas diferenciadas para a sub-região.

De acordo com o inciso II, art. 11 da Lei Complementar nº 125/2017, cabe à Diretoria Colegiada a administração da SUDENE, que por sua vez, é presidida pelo Superintendente e composta 4 (quatro) diretores, todos nomeados pelo Presidente da República, entretanto, desde a sua primeira regulamentação pelo Decreto nº 6.198/2007, a SUDENE tem contado com apenas 3 (três) Diretores apesar do que consta na lei de criação. Aliás, o “quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas da SUDENE” que acompanhou cada regulamentação, nunca contemplou com DAS-5 o quarto cargo de diretor, que seria o de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, mesmo com a previsão para tal quando a Lei nº 12.742, de 17 de dezembro de 2012, que criou cargos para a SUDENE, SUDAM, SUDECO e o Ministério da Integração Nacional, contemplou um DAS-5, que faltava para a Autarquia completar a sua estrutura.

3.3 - Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade

3.3.1 - Em relação à SUDENE

A nova SUDENE foi instituída pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.198, de 28 de agosto de 2007, alterado em sua estrutura de cargos pelo Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, em razão da rejeição da Medida Provisória nº 377, de 18 de junho de 2007, e posteriormente, pelo Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, publicado no DOU de 30 de junho de 2014. Este último recebeu alterações do Decreto nº 8.679, de 22 de fevereiro de 2016, e do Decreto nº 8.891, de 27 de outubro de 2016.

A base legal de sua constituição é o art. 43 da carta magna do País. Ademais, algumas das 12 (doze) competências previstas no art. 4º da citada Lei Complementar se relacionam transversalmente com o § 1º do art. 165 e o art. 174 da Constituição Federal de 1988, que firma o planejamento como determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

A nova SUDENE, quando estava sendo concebida pelo Grupo de Trabalho interministerial instituído pelo Ministério da Integração Nacional em 2003, foi pensada para operar com potentes mecanismos de financiamento e investimento de forma a poder responder, em plenitude, às demandas dos 11 (onze) estados de sua área de atuação (incluindo o norte dos estados de Minas Geras e Espírito Santo). O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) foi pensado para isso. A economia vinha se recuperando e o cenário era viável à sua criação. Em seu lugar, contudo, continuou o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) criado junto com a sua antecessora e extinta Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), de difícil utilização além de pouco atrativo. Prova disso, as regulares alterações em suas normas.

A atuação da SUDENE também está amparada pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007, marco legal que reconhece com clareza, a necessidade de atuação diferenciada nos espaços macro e sub-regionais, via seus instrumentos: o FDNE, os incentivos e benefícios fiscais e o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), operado pelo BNB.

Ao longo do período 2007-2016, a Autarquia passou por várias alterações em sua estrutura, decorrentes de regulamentações que resultaram na redução do desenho orgânico. O quadro adiante ilustra isso.

Quadro 2 - Comparativo de cargos entre os Decretos de regulamentação da SUDENE no período ago/2007 a dez/2016

Cargos e Funções	Decreto nº 6.198/07	Decreto nº 6.219/07	Decreto nº 8.276/14	Decreto nº 8.679/16	Decreto nº 8.891/16
DAS ou FCPE	103	46	70	61	55
FG	27	20	31	31	28
Total	130	66	101	92	83

Fonte: Coordenação-Geral de Gestão Institucional/SUDENE

Nota: A nomenclatura FCPE-Função Comissionada do Poder Executivo, surgiu com o advento da Lei nº 13.346, de 10 de junho de 2016, como forma de preservar a sua ocupação por servidores ocupantes de cargos efetivos oriundos de órgão ou entidade de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (§ 1º, art. 2º).

O Decreto nº 8.891, de 27 de outubro de 2016, que alterou o Decreto nº 8.276/2014 com uma nova redução de cargos, surgiu em decorrência do Decreto nº 8.785, de 10 de julho de 2016, que dispôs sobre o “remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores de Funções Gratificadas e de Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo” para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Uma forma encontrada pelo Governo Federal para “enxugar a máquina pública” via redução de gastos. E essa redução deveria ocorrer por meio da eliminação de cargos DAS e FGs em todas as estruturas da administração pública, só que, alcançou um órgão que já havia sido impactado por outros cortes na sua estrutura. Isso até hoje repercute em diversas unidades da SUDENE como a Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas, vinculada à Diretoria de Planejamento, que perdeu a Coordenação de Cooperação e Articulação, a Ouvidoria, a Coordenação-Geral de Gestão Institucional, vinculada à Superintendência, que perdeu a Coordenação de Gestão de Processos, Desenvolvimento Organizacional e Suporte a Colegiados. A unidade de Convênios e Tomada de Contas, hoje é uma Comissão Permanente, a Coordenação-Geral de Administração e Finanças, na qual a administração da execução orçamentária e financeira e o ordenador de despesa encontram-se numa mesma Diretoria, a de Administração, é outro

exemplo de conflito com a segregação de responsabilidades. A Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros, vinculada à Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos, e de Atração de Investimentos, perdeu a Coordenação de Atração e Promoção de Investimentos.

O detalhamento das atribuições do órgão encontra-se no regimento interno. O último foi aprovado pela Resolução nº 282, de 13 de junho de 2017, da Diretoria Colegiada da SUDENE, e tanto ela como o Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014 e alterações posteriores, como a Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, encontram-se disponíveis no site da Autarquia, no endereço: <http://www.sudene.gov.br/estrutura-e-organograma>.

No que se refere aos marcos legais da execução orçamentária e financeira do exercício de 2016, a SUDENE adotou como referenciais a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que definiu as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2016 (LDO 2016), a Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, que estimou a receita e fixou a despesa da União para o citado ano (LOA 2016), e o Decreto nº 8.640, de 18 de janeiro de 2016, que definiu o empenho de despesas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades do Poder Executivo.

3.3.2 - Em relação ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)

O FDNE tem por finalidade assegurar recursos para investimentos, na área de atuação da SUDENE, em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e novas atividades produtivas, para implantação, diversificação, modernização e/ou ampliação.

A operacionalização do FDNE é regida pelo Decreto nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, e atualizações posteriores, pela Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que alterou a Medida Provisória nº 2.156-5, de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012. Também são observadas as orientações estabelecidas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional, como a nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, que estabeleceu critérios, condições e prazos para concessão de financiamentos ao amparo dos fundos regionais de desenvolvimento. Essa resolução do CMN foi posteriormente alterada pelas Resoluções nº 4.397, de 30 de dezembro de 2014, nº 4.453, de 17 de dezembro de 2015, nº 4.481, de 2 de maio de 2016. O fundo também depende de normatizações, algumas atualizadas anualmente pelo CONDEL, outras de caráter mais perene, que são submetidas ao Conselho Deliberativo da SUDENE, que se utiliza de resoluções para as suas decisões.

Entre as normas instituídas pelo CONDEL com reflexo sobre a operacionalização do fundo em 2016, ou aprovadas em 2016 com efeito nos anos seguintes, alinhamos:

- a) **Resolução CONDEL nº 86, de 29 de outubro de 2015**, deliberada na condição de “ad referendum” e ratificada na plenária de 22 de setembro de 2016, definiu as diretrizes e prioridades do FDNE para 2016;
- b) **Resolução CONDEL nº 91, de 26 de abril de 2016**, deliberada na condição de “ad referendum” e ratificada na plenária de 22 de setembro de 2016. Aprovou a complementação das diretrizes e prioridades 2016 definidas pela Resolução CONDEL nº 86/2015 em razão da Portaria MI nº 69, de 20 de abril de 2016, que promoveu alterações no art. 3º da Portaria MI nº 206/2015, que havia estabelecido as diretrizes e orientações gerais do FDNE para o exercício de 2016 visando a admissibilidade de projetos de energia;

- c) **Resolução CONDEL nº 95, de 22 de setembro de 2016**, definiu as diretrizes e prioridades para o exercício de 2017;
- d) **Resolução CONDEL nº 98, de 22 de setembro de 2016**, aprovou a alteração do regulamento sobre o porte dos empreendimentos, marco que havia sido originalmente aprovado pela Resolução CONDEL nº 24, de 25 de novembro de 2009, atualizando o regulamento sobre a participação do FDNE nos projetos de investimento.. Essa medida possibilitou a compatibilização com as alterações da Resolução CMN nº 4.481, de 2 de maio de 2016;
- e) **Resolução CONDEL nº 101, de 22 de dezembro de 2016**, harmonizou o entendimento sobre o que abrange “infraestrutura” para fins de enquadramento de projetos a serem financiados com recursos do FDNE, com a inclusão da irrigação para utilização própria ou de terceiros, além da aprovação, na mesma resolução, do acréscimo da alínea “c” ao inciso I (áreas prioritárias), art. 6º do Anexo à Proposição nº 96/2016, parte integrante da Resolução CONDEL nº 98/2016, com a seguinte redação: “c) Microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de baixa renda, dinâmica ou estagnada”.

3.3.3 - Em relação aos incentivos e benefícios fiscais

a) **redução fixa de 75% do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis**, concedida pelo prazo de 10 anos e calculada com base no lucro da exploração, para pedidos protocolados e aprovados até 31.12.2018, relacionados a empreendimentos econômicos enquadrados em setores prioritários que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem na área de atuação da SUDENE.

A base legal para a concessão é o art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963; Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de junho de 1977; art. 3º da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997; art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002; e art. 69 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

b) **isenção do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis**, pelo prazo de 10 anos, no caso de pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital. A base é o que estabelece o art.11 da Lei nº 12.546, de 14.12.2011;

c) **reinvestimento de 30% do Imposto de renda devido**, acrescido de 50% de recursos próprios, para aplicação em projetos de modernização ou complementação de equipamentos, para pedidos protocolados e aprovados até 31 de dezembro de 2018, enquadrados em setores prioritários para o desenvolvimento regional. Os valores relativos ao imposto reinvestido e aos recursos próprios devem ser depositados no Banco do Nordeste.

Base legal: artigo 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002; inciso I do art. 2º da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997; inciso II do artigo 1º e artigo 19 da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991; artigo 23 da Lei 5.508, de 11 de outubro de 1968, e artigo 69 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

d) **depreciação acelerada incentivada de bens adquiridos** até 31 de dezembro de 2018, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda. A depreciação acelerada incentivada consiste na depreciação integral, no próprio ano da aquisição ou até o quarto ano subsequente à aquisição. A fruição de que se trata fica condicionada à utilização do incentivo de redução de 75% do imposto de renda. Base Legal: art. 31 da Lei nº 11.196, de 2005, modificado pelo art. 12 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012;

e) **Desconto, no prazo de 12 meses contados da aquisição, dos créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS**, até 31 de dezembro de 2018, na hipótese da aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, relacionados no Decreto nº 5.789, de 2006, ficando a fruição condicionada à utilização do incentivo de redução de 75% do imposto de renda. Base legal: art. 31 da Lei nº 11.196, de 2005, modificado pelo art. 12 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012;

A competência para reconhecer o direito da redução do imposto de renda relacionado nas alíneas “a” a “e”, é da Unidade da Secretaria da Receita Federal – SRF a que estiver jurisdicionada a pessoa jurídica, sendo necessário que o pedido esteja instruído com o Laudo Constitutivo expedido pela SUDENE. Compete à Diretoria Colegiada da Autarquia aprovar o parecer de análise técnica elaborado para os fins dos benefícios referidos e expedir as resoluções e declarações exigidas pela legislação.

3.4 - Histórico da nova SUDENE

Entender a agência de desenvolvimento regional SUDENE sugere considerarmos dois cortes na história. O primeiro, quando da criação da Autarquia pela Lei nº 3.692, em 15 de dezembro de 1959, em um ambiente político desenvolvimentista favorável ao então Presidente da República, Juscelino Kubitschek. Nessa época, o país usufruía dos efeitos positivos do pós-guerra e dos investimentos de nações aliadas, como os E.U.A. Além disso, Juscelino pretendia implantar no país um novo modelo de desenvolvimento, seguindo a escola Keynesiana, mas se via incomodado pelas pressões políticas do Nordeste, advindas principalmente das forças populares, da esquerda, das antigas Ligas Camponesas e da Igreja, pois desde 1955 a região era assolada por fortes estiagens e os problemas sociais só faziam aumentar. Enquanto isso, as forças latifundiárias da região trabalhavam para desencorajar a criação da SUDENE e, assim, manter a estratégia de cooptação do Estado aos seus interesses.

A leitura da história nos revela que, em 1956, o Presidente Juscelino criou o Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN), objetivando propor alternativas de desenvolvimento regional. Mais tarde, em 1958, um novo evento da Igreja, denominado “Encontro de Salgueiro”, elevou o nível de exigências e de pressão sobre o governo para que este adotasse medidas urgentes que redefiniram o quadro social do Nordeste.

De forma a superar tais problemas, o “Presidente Juscelino, em reunião no Palácio do Catete, em fevereiro de 1959, com a participação de parlamentares, ministros, governadores do Nordeste, dom Helder Câmara e Celso Furtado, lançou a Operação Nordeste (OPENO), criando na oportunidade, por Decreto, o Conselho de Desenvolvimento do Nordeste (CODENO), composto por representantes do governo federal e pelos governadores de nove estados da Região, e uma Secretaria Executiva, para a qual nomeou o economista Celso Furtado como Secretário Executivo. Na mesma reunião, o Presidente assinou a mensagem nº 79-A, ao Congresso Nacional, encaminhando o Projeto de Lei 32/59, criando a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste”¹, uma agência de desenvolvimento que se destinava a trabalhar para superar as condições

¹Fonte: SUDENE: 50 anos depois – Uma abordagem política, institucional e administrativa, 2009, Ed. Comunigraf.

de extrema pobreza, impulsionar o desenvolvimento de setores econômicos com potencialidade na região e, por consequência, alavancar mudanças sociais.

A SUDENE foi, então, criada como uma autarquia subordinada diretamente à Presidência da República, até que, a partir de 1964, foi incorporada pelo então Ministério do Interior, tendo sua autonomia, seus recursos e objetivos enfraquecidos e deturpados.

A antiga SUDENE tinha o particular de se constituir privilegiado mecanismo do planejamento nacional, vindo, inclusive, a se tornar referência para a criação do Ministério de Planejamento do governo brasileiro, além de integrar o sistema financeiro nacional. Ademais, possuía instrumentos capazes de induzir uma nova dinâmica econômica, a exemplo dos incentivos fiscais e financeiros contemplados nos artigos 18 da Lei nº 3.692/59 e 34 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, mais tarde conhecidos como sistema 34/18. Posteriormente, os incentivos foram modernizados em sua estruturação e forma de financiamento pela Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, vindo a denominar-se Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), cuja fonte de recursos se originava de parcela do recolhimento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica na proporção de até 25% do tributo a recolher.

Além de possuir relativa autonomia orçamentária e financeira, contava também com o aval do governo brasileiro para buscar o apoio de instâncias internacionais, como a japonesa JICA, o Banco Alemão, o KFW e o Nipon Bank, articular a vinda de missões técnicas da França, de Israel, da Itália e do Japão, além de promover negociações com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Banco Mundial (BID).

Essa capacidade de governança lhe possibilitou planejar e, em muitos casos, até executar, em articulação com outros órgãos do Governo Federal, a malha rodoviária da região, a estruturação das companhias estaduais de água e esgoto, de energia, de turismo e de perfuração de poços. As centrais de abastecimento eram todas, então, subsidiárias da Autarquia, inclusive os Núcleos de Assistência Industrial (NAI) e o Centro Empresarial de Assistência Gerencial (CEAG), transformado mais adiante no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

A SUDENE funcionou até maio de 2001 e foi recriada seis anos depois.

Apos percebidas as perdas sociais e econômicas do Nordeste no vácuo da falta da SUDENE e com a pressão de alguns segmentos da sociedade, uma das principais metas do primeiro período do Governo Lula (2003-2006) para a promoção do desenvolvimento sustentável regional tornou-se a criação de um órgão que pudesse aglutinar e reorganizar tanto a governança como o processo de planejamento do desenvolvimento regional, que, após a extinção da antiga SUDENE, ficou pulverizado na administração pública federal. O novo órgão deveria colocar foco na solução dos problemas em sub-regiões ainda econômica e socialmente deprimidas, a exemplo do semiárido.

Com tal propósito, a recriação da SUDENE foi inserida no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

É bem verdade que a nova SUDENE não foi concebida para presidir o planejamento desse desenvolvimento como outrora, mas para articular, negociar e mobilizar as forças representativas e, assim, coordená-lo por meio de um processo participativo que, nesses poucos anos de vida, tem sido

a luta de sua atuação – em que pesem as limitações financeiras vividas no Governo Federal, além da ambição sobre os seus espaços institucionais e das restrições impostas à sua autonomia no complexo modelo nacional de planejamento e orçamento.

Instituída em 2007 e integrando-se a um novo momento nacional, de consolidação da democracia e de diferentes propostas de avanço e expectativas sociais, a SUDENE se constitui um órgão técnico-político, num contexto diferente daquele de 1959, pois agora diferentes ministérios conduzem papéis setoriais outrora da Autarquia regional, e os estados da área de atuação da SUDENE contam com uma organização pública e uma estrutura de planejamento estadual e municipal que não é mais a mesma de quando da criação.

Para fazer face a esse desafio, a Autarquia conta com uma instância política, que é o seu Conselho Deliberativo. Ele é formado por 25 integrantes, entre governadores, ministros de estado, representantes das classes empresariais e dos trabalhadores, prefeitos da Região, o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil e o Superintendente da Autarquia. Há, ainda, três comitês consultivos, para os quais são levadas questões de interesse do desenvolvimento regional: o Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais, composta pelos presidentes das quatro instituições financeiras federais (Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social); o Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais, onde têm assento representantes de todas as agências do Governo Federal com atuação na Região; e o Comitê de Articulação das Secretarias de Estado da Área de Atuação da SUDENE, formado por secretários de estado de diferentes pastas, que se reúnem com o objetivo de discutir pautas de interesse conjunto relacionadas ao desenvolvimento regional.

É verdade que ainda há muito a ser feito, principalmente devido às persistentes condições subsociais em muitos municípios, particularmente os do semiárido nordestino. Contudo, o cenário no qual a SUDENE foi recriada é outro. Ela agora integra uma estrutura de Estado e de Governo que lhe impõe um novo processo de pertencimento no desenho de governança do poder executivo – o que lhe traz vantagens e desvantagens de que aqui não trataremos. Sua funcionalidade nesse contexto se assenta no tripé articulação, negociação e mobilização.

No campo social, a atuação do Governo Federal por meio da criação de programas sociais vem atenuando o problema da baixa renda familiar, complementando o trabalho da Autarquia federal. Porém, ainda precisam ser implementadas ações que mitiguem as limitações à saúde e ao bem-estar, medidas que levem as famílias a um padrão de auto sustentabilidade, particularmente no semiárido.

Por outro lado, tanto a auto sustentabilidade quanto a competitividade requerem infraestrutura adequada. Para isso, a SUDENE vem atuando, por meio de programas do Plano Plurianual (alguns de sua própria criação, embora hoje não mais coordenados), no estímulo ao surgimento e consolidação de setores estratégicos, como petróleo e gás, telecomunicações, energia, automobilismo, transportes e mobilidade urbana, entre outros, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, da concessão de incentivos e benefícios fiscais ou via construção de parcerias com ministérios e agências federais setoriais. Sua atuação se estende, também, no apoio a projetos de fortalecimento do desenvolvimento social, como o programa Mulheres na Construção, irmão gêmeo do cirado pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) ou no apoio a Arranjos Produtivos Locais, por meio do estímulo ao associativismo e cooperativismo. Uma atuação mais consentânea à sua nova realidade.

Nesse sentido, cabe lembrar as palavras do então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na reunião de instalação do Conselho Deliberativo da SUDENE, ocorrida em Maceió, no dia 30 de abril de 2008:

“O desenvolvimento de uma região e de um país, meus amigos e minhas amigas, nunca foi e jamais será prerrogativa exclusiva da lógica econômica. [...] E tanto o Nordeste, como o restante do País pagaram caro por isso. [...] A nossa lógica é outra, e por ser outra, reconciliamos a política e a economia, bem como a cooperação entre os entes federativos, desde os municípios, os estados e a União. Nós entendemos que somente assim se faz política econômica de desenvolvimento em regime democrático. Ou seja, abrindo espaços de cooperação, sem os quais uma sociedade não legitima as condições necessárias para a geração duradoura de riqueza, que promove o bem-estar de todos. A Sudene, minhas senhoras e meus senhores, é um desses espaços de cooperação. Ela [...] recupera agora o seu papel como ferramenta indispensável na coordenação regional para o desenvolvimento brasileiro e nordestino.[...] a Sudene do século XXI ressurgiu em um ambiente econômico e político cercado de dinâmicas que favorecem sobremaneira sua tarefa de coordenar e impulsionar as energias nordestinas. [...]”

Por força de tais aspectos, a SUDENE inscreveu como sua missão “articular e fomentar a cooperação das forças sociais representativas para promover o desenvolvimento incluyente e sustentável do Nordeste, a preservação cultural e a integração competitiva da base econômica da Região nos mercados nacional e internacional”, buscando gradativamente atender às expectativas sociais e econômicas. E, nesse sentido, vem ampliando a sua área de trabalho.

Naturalmente, os resultados alcançados não são consequência exclusiva de sua atuação, mas estão divididos com os diferentes entes das três esferas do poder (federal, estadual e municipal) cuja organização remonta ao passado do órgão. Contudo, desde que foi recriada em 2007, a SUDENE estimulou e atraiu para a região empreendimentos geradores de energia eólica e, ainda, vem contribuindo para a consolidação dos pólos industriais portuários de Suape e de Pecém, por meio do apoio financeiro e da concessão de incentivos fiscais a empreendimentos lá instalados, como os estaleiros para construção e reparação de navios e plataformas de prospecção de petróleo, e refinarias de petróleo e gás. Também contribuiu para a instalação de grandes empreendimentos do setor automobilístico, siderúrgicas e acearias, além de estimular setores como o de telecomunicações e de geração e distribuição de energia, entre milhares de outros pelo Nordeste afora.

Mas não é só no campo econômico que a nova SUDENE tem promovido suas ações. Sua capacidade de mobilização, por exemplo, foi comprovada no protagonismo que resultou na discussão de um novo arranjo aeroviário regional, por meio de sucessivas reuniões envolvendo empresas aéreas, juntamente com a Agência Nacional de Aviação Civil, a Infraero, os governos dos estados de sua área de atuação, e representantes dos municípios, ação até pouco tempo conduzida pela Casa Civil da Presidência da República.

A Autarquia também protagonizou a discussão em torno da melhoria das condições sanitárias dos lixões, com uma proposta de aproveitamento energético dos resíduos sólidos que foi discutida com representantes dos municípios, articulando, inclusive, grupos empresariais da Espanha que detinham experiência no assunto, posteriormente abarcada pelo Ministério das Cidades.

Paralelamente, vem trabalhando para retomar a articulação com órgãos como a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, da Casa Civil da Presidência da República, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além das Secretarias de Estado do Nordeste para a implantação da Rede Palma, mais uma iniciativa que visa oferecer às famílias do Semiárido, informação, conhecimento especializado e fontes de crédito que possibilite renda e lucro capazes de melhorar a qualidade de vida no campo, particularmente nas épocas de estiagem. Sobre isso, várias reuniões já foram realizadas com representantes de universidades, pesquisadores e autoridades dos setores público e privado no sentido de se avançar nessa empreitada. E as tratativas estão bastante avançadas.

Outro projeto também protagonizado pela nova SUDENE, é a promoção das potencialidades econômicas regionais e a ampliação das exportações. Acordos com a APEX-Brasil e com a Confederação Nacional da Indústria, frutos de negociações iniciadas em 2016, foram celebrados no primeiro semestre de 2017, que já se apresentam como realidade.

O planejamento energético do Nordeste é outra linha de frente na organização da malha energética regional. Os trabalhos iniciados com a criação da nova SUDENE continuam. Nesse sentido, a região já dispõe de uma malha institucional que envolve, além da Autarquia, órgãos do Governo Federal e dos estados de sua área de atuação, e está viabilizando a implantação de um sistema pioneiro e estruturado para coleta e tratamento de informações relativas ao Balanço Energético da Região Nordeste. Aliás, graças ao esforço da SUDENE em conjunto com a Empresa de Pesquisas Energética (EPE), o sistema já funciona em vários estados da região.

Além disso, a SUDENE apoiando pesquisas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para a construção de aerogeradores de pequena e média potência visando a geração distribuída. Uma forma de baratear e adaptar aerogeradores às condições do Brasil, particularmente do Nordeste. Também vem apoiando pesquisas de novos materiais para placas fotovoltaicas, a exemplo do estudo das características da geração de energia a partir de células solares orgânicas e módulos fabricáveis no Brasil, para utilização especialmente no Nordeste. Uma tecnologia que barateará os custos de produção da energia gerada por painéis fotovoltaicos. Também promoveu evento (Café com Sustentabilidade) em março de 2017, com a UFPE, aonde participaram representantes de diferentes entidades ligadas ao tema, para discutir e consolidar parcerias destinadas ao desenvolvimento tecnológico das energias alternativas.

Por outro lado, no intuito de sistematizar e divulgar o potencial fitoterápico do Semiárido Nordestino, a SUDENE promoveu parceria com a UFPE para estabelecer padrão de qualidade químico-biológico das Plantas Medicinais e Fitoterápicos produzidos em Pernambuco, em apoio aos arranjos produtivos locais e regionais de inovação, bem como projetos de incorporação e de difusão de tecnologias. Um caminho para divulgar a riqueza da medicina natural, tão usada pelo homem do interior, que agora chegará a outros rincões da região.

3.5 – Ambiente de atuação

O espaço geopolítico de atuação da unidade não mudou em 2016. Ele foi fixado pelo artigo 2º da referida lei complementar. Nesse sentido, a área de atuação da Autarquia compreende os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, e as regiões e os Municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nº 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de Águas Formosas, Angelândia, Aricanduva, Arinos, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Formoso, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos

Vales, Itaipé, Itambacuri, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Leme do Prado, Maxacalis, Monte Formoso, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Ponto dos Volantes, Poté, Riachinho, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, São Romão, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni, Umburatiba e Veredinha, todos em Minas Gerais, e ainda os Municípios do Estado do Espírito Santo relacionados na Lei nº 9.690, de 15 de Julho de 1998, bem como o Município de Governador Lindemberg. Esta, a mesma de abrangência do FDNE.

Da mesma forma, não mudaram as categorias de atores que se relacionam com a unidade. Pela característica multidisciplinar de sua atuação institucional, e até pelo escopo de sua finalidade, a SUDENE lida com diversos e diferentes atores sociais, a exemplo dos bancos federais, universidades de sua área de atuação, segmentos empresariais, representantes de classes patronais e dos trabalhadores e lideranças políticas, entre outros, e os considera integrantes de uma estrutura de governança que reconhece necessitar de organização e do reconhecimento de que são agentes importantes e necessários no esforço de inclusão no processo de desenvolvimento. Para tanto, basta lembrar a sua finalidade, fixada no art. 3º de sua lei de criação:

“Promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional”

Contudo, um fator que continua a se contrapor a qualquer esforço de organização nesse sentido é a desconfiança nas instituições, retroalimentada por uma crise conjuntural de natureza política, econômica e social. Mesmo assim, anseia a SUDENE que tal situação seja o mais rapidamente superada, pois dessa estabilidade depende a discussão, elaboração e o encaminhamento, por exemplo, da proposta do Plano Regional de Desenvolvimento ou a regionalização de políticas setoriais.

O esforço do momento está concentrado em medidas que efetivamente modifiquem o cenário regional. A celebração, nesse início de 2017, de acordos com instituições como a Confederação Nacional da Indústria e a APEX-Brasil, no sentido de fomentar a ampliação e diversificação do parque industrial regional, o aumento das exportações de produtos da área de atuação da SUDENE, além da criação da Rede Palma, para melhorar as condições do rebanho bovino, e a priorização para a elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento, são medidas nessa direção, que visam também, reposicionar a imagem da Autarquia na Região.

Por sua vez, a Autarquia ainda enfrenta algumas ameaças à consolidação da sua atuação, advindas particularmente da conjuntura política nacional e do descontentamento da sociedade com o governo, contudo, sinalizações positivas em contrário, de diversos segmentos, decorrentes das medidas do governo, como a redução do custo do crédito, a liberação do FGTS, e até as medidas que contribuem para o combate à corrupção e para a melhoria dos mecanismos de controle e gestão de riscos, parecem sinalizar um futuro promissor, particularmente para a Autarquia, que continua a perseguir princípios como a impessoalidade, transparência e a imparcialidade, por exemplo. Entre essas podemos destacar:

3.5.1 - OPORTUNIDADES:

- a) Retomada do crescimento econômico, com cenário favorável para a estabilidade institucional do País e perspectivas positivas para a recuperação econômica do Nordeste;

- b) Oferta de linhas de financiamento para os diferentes setores econômicos, pelos bancos oficiais federais (Banco do Nordeste do Brasil, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico) que se coadunam com a linha de atuação da SUDENE;
- c) Existência de grandes investimentos estruturadores capazes de estimularem o surgimento de novos segmentos empresariais passíveis de apoio pela SUDENE, além da geração de empregos;
- d) Existência de mecanismos legais (Lei Complementar nº 125/07, PNDR, Lei nº 7.827/89) que conferem poder de negociação, articulação, mobilização e promoção das ações da SUDENE;
- f) Capacidade de reação de segmentos da sociedade regional a temas que possam por em risco ou inviabilizar os instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional.
- g) Aderência a programas de boas práticas de gestão, como o de gestão de riscos e controles internos, da Controladoria Geral da União.

3.5.2 - AMEAÇAS:

- a) Possibilidade de contingenciamento orçamentário e centralização pelo MI, das decisões sobre a gestão orçamentária e financeira de suas vinculadas;
- b) Insuficiência dos limites orçamentários e financeiros disponibilizados para a SUDENE, em conflito com a autonomia administrativa e financeira estabelecida pela Lei Complementar nº 125/2007;
- c) Inexistência, no PPA, de um Programa específico para atender às peculiaridades da Região Nordeste, particularmente do semiárido;
- d) Existência de áreas de sombra entre as atribuições da SDR, SFRI/MI e CODEVASF com a SUDENE;
- e) Imagem da sociedade (equivocada) sobre a capacidade da Autarquia de modificar o quadro da pobreza regional, confundindo-a com a antiga;
- h) Conjuntura política com segmentos partidários e sociais em conflito, gerando mudanças na estrutura do poder central, com risco de descontinuidade na condução de medidas de fortalecimento da SUDENE e de reocupação do espaço institucional.
- i) Nova crise econômica que decorra da conjuntura política, com risco de nova desestruturação operacional da SUDENE.

3.6- Organograma da SUDENE e da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos, e de Atração de Investimentos

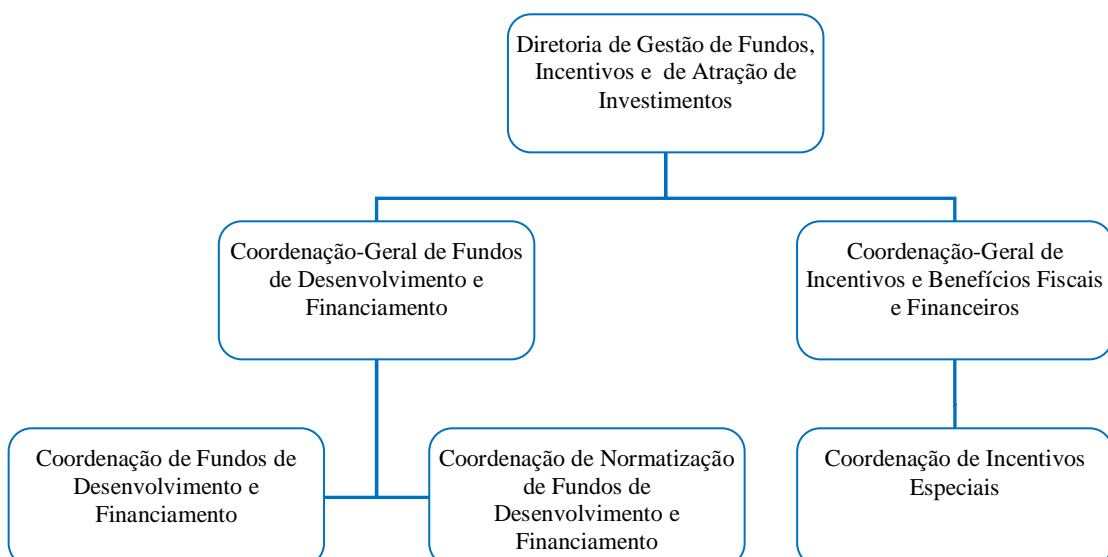
O organograma da SUDENE obedece ao estabelecido pelo Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, e apresenta a configuração adiante mostrada.

No detalhe é apresentado também, o organograma da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, responsável pela gestão do FDNE. A essa Diretoria vinculam-se a Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento (DFIN/CGDF), que conta com duas subunidades a ela subordinadas: a Coordenação de Normatização de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento (DFIN/CGDF/CNF) e a Coordenação de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento (DFIN/CGDF/CFD), dedicadas particularmente aos fundos do FDNE e FNE conforme adiante. A outra é a Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais, a quem se vincula a Coordenação de Incentivos Especiais.

3.6.1 - Organograma da SUDENE



3.6.2 - Organograma da subunidade Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos



3.6.3 - Subunidades estratégicas da SUDENE

As subunidades mais estratégicas, assim consideradas pela sua relação com as atribuições gerais da Autarquia estão vinculadas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas e à Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos, e de Atração de Investimentos, e vão descritas após o quadro adiante.

Outrossim, relembra-se ressalva contida no parágrafo único do art. 16, anexo I do Decreto nº 8.276/2014, in verbis:

“Até que a Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável esteja plenamente instalada, as competências previstas neste artigo serão exercidas pela Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas”

Quadro 3 - Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas da SUDENE e gestores ocupantes

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas	Ver Nota 1	Sérgio Antônio Alencar Guimarães	Diretor	22/05/2014 a 15/12/2016
		Alexandre Henrique de Gusmão Gonçalves	Diretor	15/12/2016 a 30/12/2016
Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação	Ver Nota 2	Frederico Augusto de Araújo Cavalcanti	Coordenador-Geral	14/08/2014 a 31/12/2016
Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas	Ver Nota 3	George Washington Meireles da Silva	Coordenador-Geral	30/10/2015 a 11/05/2016
		Vago	Coordenador-Geral	Até 31/12/2016
Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente	Ver Nota 4	Carlos Almiro Moreira Pinto	Coordenador-Geral	01/01/2014 a 31/12/2016
Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos, e de Atração de Investimentos	Ver Nota 5	Ricardo Andrade Bezerra Barros	Diretor	27/07/2015 a 04/11/2016
		Sérgio Wanderley Silva	Diretor	04/11/2016 a 31/12/2016
Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento	Ver Nota 6	Sabrina Lyra do Oliveira Guendler	Coordenador-Geral	01/01/2014 a 31/12/2016
Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros	Ver Nota 7	Sílvio Carlos do Amaral e Silva	Coordenador-Geral	01/01/2014 a 31/12/2016

Fontes: Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, Coordenação Geral de Gestão Institucional, Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas e Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDENE.

Referência: Decreto nº 8.276/2014 e Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 282, de 13 de junho de 2017, da Diretoria Colegiada.

Observações:

a) Com o fulcro do sintetismo e da objetividade buscados pelo sistema e-Contas, do TCU, foi dada atenção ao detalhamento das Diretorias e Coordenações-Gerais de cada área haja vista que já reúnem, em nível agregado, abordagem que possibilita sua conexão com os objetivos estratégicos e a missão da Autarquia.

b) As datas informadas na coluna “Período de Atuação” referem-se às de assinatura dos atos legais e não às das publicações no DOU ou assinatura do documento de posse.

Notas:

Nota 1-Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas: Elaboração de estudos e pesquisas, estratégias, diretrizes e prioridades que orientem a elaboração de planos, programas e projetos e a aplicação orientada de recursos dos fundos setoriais e de desenvolvimento, particularmente os voltados a projetos de natureza científica e tecnológica, ademais dos incentivos e benefícios fiscais, que levem a uma diferenciação na atuação governamental, especialmente no semiárido e outras sub-regiões especiais definidas pela PNDR e inseridas na área de atuação da SUDENE, como também, a avaliação, juntamente com outras unidades internas, desses mecanismos, bem como, a formulação de indicadores para subsidiar a elaboração e a avaliação do plano regional de desenvolvimento do Nordeste e de outras ações de desenvolvimento na área de atuação da SUDENE, além da articulação para a busca de parcerias com organismos nacionais e internacionais objetivando a elaboração de programas de cooperação técnica e financeira. Apoio, também, a ações preventivas de defesa civil, em articulação com o Ministério da Integração Nacional e promoção de iniciativas de difusão do conhecimento sobre vocações e potencialidades; captação de outras fontes de financiamento para o desenvolvimento local; acompanhamento de programas e projetos voltados à conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e uso sustentável dos recursos naturais e ações de apoio às micro e pequenas empresas e microempreendedores.

Nota 2-Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação: Elaboração de estudos e pesquisas e avaliação das atividades desenvolvidas e resultados obtidos pelo Fundo de Desenvolvimento do Nordeste e os incentivos e benefícios fiscais, bem como, os impactos sócio-econômicos dos planos, programas, projetos e ações relacionadas ao desenvolvimento incluído e sustentável, e dos investimentos em infraestrutura econômica, tecnológica e sociocultural na área de atuação da SUDENE; proposição de indicadores econômicos, sociais, ambientais e institucionais para subsidiar a formulação do plano regional de desenvolvimento do Nordeste; elaboração de proposta, em articulação com outras unidades internas, de critérios técnicos e científicos para aplicação dos recursos dos fundos vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico, particularmente os correspondentes a um inteiro e cinco décimos por cento calculados sobre o produto do retorno das operações de financiamento do FDNE, e para a delimitação do semiárido alcançado pela área de atuação da SUDENE;

Nota 3-Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas: Elaboração de planos regionais, programas, projetos diretrizes, metas e ações setoriais para o desenvolvimento regional, bem como, articulação, com segmentos da sociedade, de estratégias, diretrizes, critérios e prioridades para orientar a elaboração de planos, programas e projetos, como também, para a aplicação dos recursos de outros fundos de desenvolvimento e setoriais na área de atuação da SUDENE; promoção da regionalização da Política industrial, tecnológica e de comércio exterior; articulação de planos e programas com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei orçamentária Anual; articulação inter e intrainstitucional para a elaboração de propostas de programas e ações para o semiárido e para a viabilização do plano regional de desenvolvimento do Nordeste; elaboração de programas de cooperação técnica e financeira em articulação com organismos e instituições nacionais e internacionais; elaboração do anteprojeto de lei que instituirá o PRDNE; elaboração de proposta para definição, pelo CONDEL da SUDENE, e adoção pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, dos empreendimentos de infraestrutura econômica prioritários para a economia regional, elaboração de propostas e ajustes de diretrizes e prioridades para aplicação de recursos pelos fundos setoriais e fundos de desenvolvimento, incluindo o FDNE e FNE, bem como, incentivos fiscais, a serem apreciados e votados pelo CONDEL.

Nota 4-Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente: Promoção, apoio, desenvolvimento de programas, ações e estratégias voltadas para a estruturação e integração de Arranjos Produtivos Locais e Cadeias Produtivas em sub-regiões selecionadas, articulando-os a investimentos estruturadores, bem como o apoio a iniciativas vocacionadas para a inovação, o desenvolvimento tecnológico, a formação de parcerias e a difusão do conhecimento, a promoção da capacitação das administrações públicas e o estímulo à capacitação para a gestão de projetos de desenvolvimento sub-regional, bem como, propositura e promoção de instrumentos de cooperação como estratégia de inclusão social e produtiva; fortalecimento institucional das organizações comunitárias e dos conselhos sociais; apoio à execução do zoneamento ecológico-econômico; estímulo e promoção da disseminação de inovações exitosas na área de atuação da SUDENE.

Nota 5-Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos, e de Atração de Investimentos: Elaboração, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, das diretrizes e prioridades para aplicação de recursos e da programação de financiamento para o exercício seguinte, bem como, a avaliação dos resultados e impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), além da realização de atos de gestão relacionados com os incentivos fiscais, com o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste e com o FNE; normatização da operacionalização dos incentivos e benefícios fiscais e financeiros, da participação do FDNE nos projetos e da contrapartida dos Estados e dos municípios nos investimentos do fundo; realização de ações de promoção e de atração de investimentos para a Área de atuação da SUDENE na região, no País ou no exterior; definição dos investimentos privados prioritários, das atividades produtivas e das iniciativas de desenvolvimento sub-regional a serem estimuladas pelos incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

Nota 6-Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento: Coordenação, acompanhamento e avaliação da aplicação de recursos do FDNE, análise da proposta de aplicação, da programação de financiamento e dos resultados e impactos do FNE; normatização de procedimentos (rotinas, manuais e instruções) do FDNE, inclusive a proposta com os critérios de contrapartida dos estados e municípios nos investimentos do fundo, e os procedimentos de análise da consulta prévia e regulação do conteúdo dos relatórios de análise de projetos; controle e acompanhamento das receitas, das despesas e das disponibilidades do FDNE, divulgação de informações no Sistema de Informações ao Cidadão (SIC); controle e acompanhamento sobre os resultados das análises das consultas prévias e projetos analisados pelos agentes operadores; encaminhamento de providências relacionadas com a elaboração de contratos com o agente operador, exame de pedidos de liberação de recursos do FDNE oriundos dos bancos operadores e análises de alterações societárias dos projetos ouvido o agente operador.

Nota 7- Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais: análise dos investimentos privados para fins de concessão dos incentivos fiscais; promover vistorias e fiscalização dos investimentos; planejar e promover iniciativas que levem à divulgação das potencialidades e oportunidades de negócios e à atração de investimentos e divulgação dos instrumentos operados pela unidade, bem como, a definição dos investimentos privados prioritários, das atividades produtivas e das iniciativas de desenvolvimento sub-regional a serem estimuladas pelos incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

3.7 - Macroprocessos finalísticos

Os **macroprocessos** permaneceram os mesmos do ano anterior haja vista que as atribuições contidas na estrutura regimental estabelecida pelo Decreto nº 8.276/2014 não sofreram alteração ao longo de 2016 que justificassem alteração para os macroprocessos então existentes, da mesma forma que os produtos oferecidos à Região.

Por sua vez, com as novas orientações para a organização do relatório de gestão, trazidas pelo sistema e-Contas, nos ateremos apenas aos macroprocessos finalísticos. Nesse sentido, três são os macroprocessos que queremos destacar: a) Planejamento do desenvolvimento regional; b) Promoção social e desenvolvimento sub-regional; e, c) Fomento do desenvolvimento regional.

Conforme destacado no ano anterior, grupo formado por integrantes da CGGI e da CGTI procurou avançar uma agenda que incluía o treinamento das unidades em mapeamento e gestão de processos, essencial para a implementação do Escritório de Processos da SUDENE. Chegamos a entrar em contato com a Coordenação-Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão, do Ministério da Integração Nacional a quem nos vinculamos, e soubemos que eles também estavam enfrentando dificuldades até para manter o Escritório, que já não funcionava do mesmo jeito de quando da sua criação anos antes. Porém, a escassez orçamentária impossibilitou que 2016 desse um novo impulso à nossa agenda de trabalho. Afora isso, a CGGI continuou carente de pessoal, em quantidade e em conhecimento sobre as novas práticas de gestão de processos, pois se trata de um trabalho que demanda dedicação integral e a CGGI não tem conseguido as condições para isso. Aliás, na reforma decorrente dos Decretos nºs 8.785/2016 e nº 8.891/2016, a unidade perdeu a sua Coordenação de Gestão de Processos, Desenvolvimento Organizacional e Suporte a Colegiados.

De toda forma, avançamos na organização do processo de gestão de convênios por interagir com os dois primeiros macroprocessos, adiante tratados, e envolver diversas unidades finalísticas. Um esforço que visou padronizar diferentes rotinas. O processo não está acabado e foi reproduzido no relatório de gestão anterior, inclusive com a apresentação de um diagrama preliminar desenvolvido com o uso da ferramenta Bizagi. O trabalho deveria prosseguir em um ritmo mais acelerado, mas tantas foram as mudanças ocorridas em 2016, que a agenda ficou comprometida, particularmente pela reação dos gestores das subunidades, de desmotivação e frustração com os cortes na estrutura regimental.

Como mencionado em outras oportunidades, alguns processos deverão ser remapeados e outros agregados a macroprocessos já definidos. São exemplos: convênios, particularmente o passivo das extintas SUDENE e ADENE, sob controle da mesma hoje CCONT; bem como, contratos, inclusive processo licitatório; suprimento de fundos; Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (Controle e acompanhamento da programação); Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (Controle e acompanhamento da programação) e Auditoria, entre outros.

Sobre o quadro sugerido no sistema e-Contas do TCU para o registro dos macroprocessos finalísticos nos ativemos ao que sugere o texto das explicações normativas, que flexibiliza a abordagem: “Não há estrutura padronizada para as informações solicitadas neste subitem, as quais podem ser apresentadas mediante diagramas, tabelas, textos entre outros”. Desta forma, dados como a identificação do macroprocesso, sua descrição, produtos/atividades geradas, clientes e subunidades responsáveis serão trabalhados mesclando adiante, textos e quadros explicativos, que aliás, não mudaram em relação ao último relatório.

a) Macroprocesso: Planejamento do Desenvolvimento Regional

Descrição: Promoção de estudos e pesquisas, formulação de estratégias, planos, programas, realização de avaliações sócio-econômicas, avaliação das aplicações em projetos de pesquisas, desenvolvimento e tecnologia, de estratégias de integração e articulação das políticas regionais, concepção e implementação, em articulação com a unidade interna competente, de sistemas de informação, de forma a difundir conhecimento, bem como, a elaboração de propostas de prioridades que nortearão a aplicação de recursos do FDNE, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste e dos incentivos especiais.

Unidades e Subunidades responsáveis : Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (Coordenação Geral de Estudos, Pesquisas, Tecnologia e Inovação; Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente); Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos (Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento e Coordenação Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais).

Parceiros externos (principais): Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) do Ministério da Integração Nacional; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério do Turismo, Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério da Educação; Ministério da Ciência e Tecnologia; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Congresso Nacional.

O quadro a seguir detalha os produtos/atividades, insumos, fornecedores e clientes desse macroprocesso.

Quadro 4 – Relação de Processos/Atividades, Produtos esperados, Insumos, Fornecedores de insumos e Clientes do Macroprocesso Planejamento do Desenvolvimento Regional

Processo/Atividade	Produtos	Insumos	Fornecedores	Clientes
1-Estudos, Pesquisas e Avaliações	Estudos, diagnósticos, relatórios temáticos, propostas de polí-	Pesquisas de campo, estudos acadêmicos, Diretrizes das políticas nacionais e	Universidades, institutos de pesquisa, federações patronais, Órgãos	Secretárias de Estado e de Municípios, ONGs, Universidades e socie-

	ticas, de planos e de programas, prioridades para instrumentos de fomento do desenvolvimento.	Planos Plurianuais.	federais, Governos Estaduais e Municipais, SDR/MI	dade, Ministérios setoriais
2-Levantamento e coleta de dados.	Estudos, diagnósticos, relatórios temáticos, mapas, informações georeferenciadas, portais (sites) externos, redes de informação.	Pesquisas de campo, estudos acadêmicos, dados macroeconômicos.	Órgãos federais, Governos Estaduais e Municipais, Universidades, Institutos e Fundações de Estudos e Pesquisas.	Órgãos federais, Governos Estaduais e Municipais, Ministérios setoriais, Universidades, Institutos e Fundações de Estudos e Pesquisas, ONGs e sociedade organizada.

Fonte: Coordenação-Geral de Gestão Institucional/SUDENE

b) Macroprocesso: Promoção Social e Desenvolvimento Sub-Regional

Descrição: Promoção, em regime de cooperação com as forças sociais da região, do desenvolvimento incluyente e sustentável, apoio a iniciativas de desenvolvimento sub-regional e local e promoção da integração de rede de instituições sub-regionais e locais, coordenação e implementação de ações de cunho social e promoção de iniciativas de capacitação gerencial e laboral.

Unidade e Subunidades responsáveis: Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente e Coordenação Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação).

Parceiros externos (principais): Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) do Ministério da Integração Nacional (MI); Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Ministério das Cidades.

O quadro a seguir detalha os produtos/atividades, insumos, fornecedores e clientes desse macroprocesso, chamando-se a atenção para o aperfeiçoamento que se encontra em curso.

Quadro 5 – Relação de Processos/Atividades, Produtos esperados, Insumos, Fornecedores de insumos e Clientes do Macroprocesso Promoção Social e Desenvolvimento Sub-regional

Processo/Atividade	Produtos	Insumos	Fornecedores	Clientes
1-APLs, Cadeias Produtivas e projetos integrados de desenvolvimento	APLs e cadeias produtivas estruturadas e pessoal capacitado, projetos integrados de desenvolvimento sub-regional.	Estudos e pesquisas, diretrizes de políticas, particularmente a PNDR, linhas de financiamento para apoio a APLs, estudos do SEBRAE, PPA dos estados e do Governo Federal	Órgãos federais, Governos Estaduais e Municipais e associações de classe, SEBRAE, Bancos do Brasil, BNDES, BNB, SDR/MI.	Secretarias de Estado e de Municípios, Ministérios setoriais, ONGs, Universidades e sociedade organizada.

Fonte: Coordenação-Geral de Gestão Institucional/SUDENE

c) Macroprocesso: Fomento do Desenvolvimento Regional

Descrição: Identificação, apoio e promoção de oportunidades de investimento e de financiamento em espaços sub-regionais.

Unidades e Subunidades responsáveis: Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação; Coordenação Geral de Cooperação e Articulação de Políticas e Coordenação Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente) e Diretoria de Gestão de Fundos e Incentivos.

Parceiros externos (principais): Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) e Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFR) do Ministério da Integração Nacional, Ministério da Fazenda; Banco do Nordeste do Brasil; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; Secretaria de Receita Federal; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O quadro a seguir detalha os produtos, insumos, fornecedores e clientes desse macroprocesso, chamando-se a atenção para o aperfeiçoamento que se encontra em curso.

Quadro 6 – Relação de Processos/Atividades, Produtos esperados, Insumos, Fornecedores de insumos e Clientes do Macroprocesso Fomento do Desenvolvimento Regional

Processo/Atividade	Produtos	Insumos	Fornecedores	Clientes
1-Operação do FDNE	Projetos implementados e operando regularmente.	FDNE e suas diretrizes e prioridades, orçamento aprovado e demandas apresentadas.	Empreendedores, Bancos federais operadores do FDNE, SRF e SDR/MI.	Secretárias de Estado e de Municípios, Ministérios setoriais, ONGs, Universidades, sociedade organizada e empresas privadas.
2-Concessão de Incentivos e benefícios fiscais	Cadeias produtivas, de clusters e de APLs complementados, empregos gerados, aumento da renda, geração de inovação tecnológica, aumento da receita fiscal dos estados e municípios da região.	Pleitos apresentados e aprovados, estudos setoriais realizados, APLs mapeados, renúncia fiscal estimada e realizada	Empresas privadas, entidades de pesquisa e unidades da Receita Federal do Brasil à qual está jurisdicionado o projeto, SFRI/MI	Empresas privadas, União, Estados e Municípios, universidades e institutos de ensino e pesquisa.
3-Fundos de financiamento	Diretrizes e prioridades para aplicação dos fundos. Orientarão a admissão dos pleitos	Relatórios de avaliação e estudos setoriais.	Universidades, IPEA, IBGE, ETENE/BNB, Secretarias de estado, SDR e SFRI/MI e Ministérios setoriais.	Órgãos dos governos federal, estaduais e municipais, universidades, empresas privadas, Bancos operadores de fundos de financiamento e de investimento.

4-Promoção e captação de investimentos	Boletins, folders, drops na imprensa, eventos promocionais, divulgação na internet, seminários e exposições especializadas	Pleitos apresentados (consulta prévia e projetos) aprovados.	Empresas privadas, secretarias de desenvolvimento econômico ou equivalentes nos estados e municípios, IPEA e IBGE e SFRI/MI	Empresas privadas, União, Estados e Municípios. Estes três últimos em razão das consequências do funcionamento do projeto para o local
--	--	--	---	--

Fonte: Coordenação-Geral de Gestão Institucional/SUDENE